



ATA - Reunião da CT de Licenciamento

Data: 16/02/2017 das 9h30 às 16h00

Local: Casan – Estreito/Florianópolis

1 I - PARTICIPANTES:

2 Janaina Mendes – ANAMMA; Patrice Juliana Barzan – CASAN; Rafael Paludo e Jonatan
3 Michel Krieser – CIMVI; Fernanda Maria F. Vanhoni – CREA; Jonas Comin Nunes e Odilon
4 G. Amado Jr. – CRQ; Janaina Corrêa – EPAGRI; Schirlene Chegatti – FACISC; Ivana
5 Becker – IMA SC; Alexandre Martins da Silva – FECAM; Aline Ferrozza – FIESC; Cláudio
6 Soares da Silveira – FLORAM; Beatriz Kowalski e Bruno Christofoli – OAB; Kamila Lehmkuhl
7 e Luiz Antonio Garcia Correa – SDS.

8

9 II - DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO:

10

11 1) Ofício GABP nº 005862/2017 da FATMA - Malacocultura.

12 Discussão: Aprovação do parecer elaborado pela OAB sobre a competência para
13 licenciamento ambiental da atividade 03.33.00 – Parque Aquícola - Malacocultura pelo
14 IBAMA ou ainda pelos órgãos ambientais estaduais ou municipais. Manutenção do código na
15 Resolução CONSEMA nº 99/2017. Na realidade, porém, o licenciamento desses
16 empreendimento incide sobre o Estado em função do conjunto de atividades relacionadas a
17 malacocultura e do monitoramento constante dos demais órgãos reguladores envolvidos,
18 como CIDASC e EPAGRI, a fim de garantir a manutenção da segurança alimentar dos
19 moluscos, além de todos os controles ambientais necessários.

20 Encaminhamento: Enviar ofício à Secretaria Executiva do CONSEMA com a manifestação da
21 CTL sobre o Ofício GABP nº 005862/2017 da Fundação do Meio Ambiente (FATMA) – atual
22 Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC).

23

24

25 2) Novo código 15.10.01 – Beneficiamento primário da madeira no local do corte.

26 Discussão: Definição do porte e se a atividade será licenciada por Aua.

27 15.10.01 – Beneficiamento primário da madeira no local do corte.

28 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P Porte

29 Encaminhamento: Convocar os setores envolvidos para a próxima reunião, dando
30 continuidade à discussão e a definição do porte (talvez em volume de material beneficiado).

31 Levantamento de dados da atividade.



32	
33	
34	3) Código 00.13.02 - Lavra a céu aberto por dragagem, se mineral com emprego direto na construção civil.
35	
36	<p><u>Discussão:</u> Solicitação de ajuste do código 00.13.02 devido ao uso diversificado dado pelo</p> <p>material extraído por dragagem de areias não somente em construção civil. Foram verificados</p> <p>os tipos de extração mineral por dragagem existentes no Estado. Cascalho, argila e areia</p> <p>estão contemplados no licenciamento. DNPM define minerais de emprego imediato na</p> <p>construção civil: areia, cascalho, saibro, material silico argiloso, rochas quando para</p> <p>paralelepípedos e afins, rochas quando britadas para uso imediato (Fonte DNPM:</p> <p>http://outorga.dnpm.gov).</p>
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	Foram avaliados os códigos:
44	
45	00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem.
46	Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
47	Porte Pequeno: PA \leq 24.000 (EIA)
48	Porte Médio: 24.000 $<$ PA $<$ 120.000 (EIA)
49	Porte Grande: PA \geq 120.000 (EIA)
50	
51	E, e alterada a redação conforme abaixo:
52	
53	00.13.02 - Lavra a céu aberto por dragagem, se mineral típico de emprego na construção
54	civil, independente de seu uso.
55	Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
56	Porte Pequeno: PA \leq 24.000 (EAS)
57	Porte Médio: 24.000 $<$ PA $<$ 120.000 (EAS)
58	
59	<p><u>Encaminhamento:</u> Alterar a descrição do código nas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e</p> <p>99/2017, contemplando a solicitação. Verificar o que será alterado em cada resolução. Alterar</p> <p>também os demais códigos referentes a extração mineral, conforme abaixo:</p>
60	
61	
62	
63	00.10.01 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral típico de emprego na
64	construção civil, independente de seu uso.
65	Pot. Poluidor/Degrador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G
66	Porte Pequeno: PA \leq 24.000 (EAS)



67	Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EAS)
68	Porte Grande: PA ≥ 120.000 (EIA)
69	
70	00.11.01 - Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso.
72	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
73	Porte Pequeno: PA ≤ 24.000 (EAS)
74	Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EAS)
75	Porte Grande: PA ≥ 120.000 (EIA)
76	
77	00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso.
79	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
80	Porte Pequeno: 1.200 ≤ PA ≤ 24.000 (RAP)
81	Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EAS)
82	Porte Grande: PA ≥ 120.000 (EIA)
83	O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de
84	Autorização Ambiental – AuA e deverá apresentar o Projeto de Recuperação de Área
85	Degradada - PRAD.
86	
87	00.30.01 - Lavra por outros métodos, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso.
89	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
90	Porte Pequeno: AU(1) ≤ 80 ou PM ≤ 2.000 (RAP)
91	Porte Médio: 80 < AU(1)< 300 ou 2.000< PM<10.000 (RAP)
92	Porte Grande: AU(1) ≥ 300 ou PM ≥ 10.000 (RAP)
93	
94	
95	4) Ofício nº 017/2018/22PJ/CAP do MPSC - Condomínios de casas e edifícios, comerciais e de hotelaria, abrangidos pela rede pública de coleta de esgoto.
97	<u>Discussão:</u> Elaboração de minuta de ofício, em resposta ao MPSC, com as considerações para alteração dos códigos envolvidos: 71.11.01, 71.11.02 e 71.11.06. Nota: alínea b dos códigos refere-se ao sistema público de coleta e tratamento de esgoto.
100	<u>Encaminhamento:</u> Enviar ofício elaborado na reunião para a Secretaria Executiva do
101	CONSEMA com a manifestação da CTL sobre o Ofício nº 0017/2018/22PJ/CAP do Ministério



102	Público de Santa Catarina (MPSC).
103	
104	
105	5) Novo código 34.11.06 – Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de pequeno porte, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos pré-existentes, já consolidados.
106	
107	
108	<u>Discussão:</u> Solicitação de inclusão da atividade nos serviços de infraestrutura pela APESC.
109	FECAM e SDS apresentaram informações sobre as atividades de pequeno porte que
110	aproveitam a adução para compensar o consumo de energia elétrica, interligando na rede.
111	Alteração ou inclusão de novo código relacionado ao código abaixo:
112	
113	34.11.01 - Produção de energia hidrelétrica.
114	Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
115	Porte Pequeno: $P \leq 10$ (EAS ou EIA, se AI ≥ 100)
116	Porte Médio: $10 < P < 30$ (EAS ou EIA, se AI ≥ 100)
117	Porte Grande: $P \geq 30$ (EAS ou EIA, se AI ≥ 100)
118	
119	<u>Encaminhamento:</u> Convocar a APESC para a próxima reunião. SDS irá trazer levantamento dos barramentos existentes, para definições de portes de potência instalada e linha de corte sobre as situações atuais.
120	
121	
122	
123	
124	6) Assuntos Gerais:
125	a) Substituição da representação da ANAMMA.
126	<u>Discussão:</u> Apresentação da nova representação da ANAMMA através do Ofício
127	n° 003/2018, tendo como Titular Janaína Mendes e Suplente Alexandre Baumgratz da
128	Costa.
129	<u>Encaminhamento:</u> Aprovação da nova representação.
130	
131	b) Participação de representantes substitutos do CIMVI e FIESC:
132	<u>Discussão:</u> Apresentação de procuração do CIMVI para participação extraordinária do
133	representante substituto Rafael Paludo e de ofício CE COI n° 10419/18 da FIESC
134	para participação extraordinária da representante substituta Aline Ferrazza de
135	Oliveira, nesta reunião.
136	<u>Encaminhamento:</u> Aprovação da representação substituta extraordinária.



137	
138	c) Ofício nº 5.925/2017 da FATMA – Laboratórios de prestação de serviços de análises. <u>Discussão:</u> Avaliação da abrangência do código 71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias, aos laboratórios da CASAN e CELESC. Esclarecido que o licenciamento se dá pela atividade fim e é aplicável somente quando se tratar de serviços para terceiros. <u>Encaminhamento:</u> Enviar ofício à Secretaria Executiva do CONSEMA com a manifestação da CTL sobre o Ofício nº 5925/2017 da Fundação do Meio Ambiente (FATMA) – atual Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC).
147	
148	d) Códigos 53.40.00 – Serviços de aplicação de agrotóxicos e/ou produtos agrícolas, por aeronaves. <u>Discussão:</u> Reavaliação do encaminhamento da reunião anterior da CTL para reativar os códigos 53.40.00 – Serviços de aplicação de agrotóxicos e/ou produtos agrícolas, por aeronaves e 54.10.00 - Aplicação de agrotóxicos em plantações, por aeronaves, tendo em vista a vigência do Decreto Estadual nº 1.331, de 16 outubro de 2017, indicando o licenciamento por meio de AuA. <u>Encaminhamento:</u> Reativar somente o Código 53.40.00 considerando suas atividades relacionadas ao Decreto Estadual nº 1331/2017.
159	III - ENCERRAMENTO: Finalizada a reunião, a ata foi lida e aprovada.